



Termo de Referência EJUD2 nº 023/2024

MESSIAS
PEDRO
DE
AVILA
22/10/2024 09:01

1. Identificação

- Unidade Demandante: Escola Judicial / Coordenadoria De Biblioteca
- Gestor: Messias Pedro De Avila - 177.083
- Gestora Substituta: Adriana Cristina Bósio Pires - 121.274
- Fiscal: Cibelly Elvas Barbosa - 121.703
- Fiscal Substituta: Ana Carolina Canevari Morelli - 111.481

2. Fundamento

Estudo Técnico Preliminar EJUD2 nº 003/2024.

3. Objeto

Assinatura de acesso on-line aos periódicos **Revista Magister de Direito do Trabalho** e **Revista Magister Direito Civil e Processual Civil**, pelo período de 12 meses, com período de vigência de 08/11/2024 a 07/11/2025.

4. Justificativa da necessidade da contratação

A presente requisição visa atender a demanda de formação continuada, capacitação e atualização de Magistrados e Servidores deste Regional, permitindo também a manutenção dos serviços disponibilizados pela Coordenadoria de Biblioteca.

A assinatura de acesso on-line aos periódicos Revista Magister de Direito do Trabalho e Revista Magister Direito Civil e Processual Civil tem como finalidade o atendimento da demanda de pesquisas e consultas de magistrados e servidores.

As publicações são amplamente consultadas, devido seu conteúdo atual e relevante para a prática do direito trabalhista, servindo de ferramenta auxiliar ao trabalho das unidades deste regional, de magistrados e servidores no desempenho de suas funções.

A assinatura da versão digital trará agilidade ao atendimento das pesquisas e consultas.

O objeto da pretendida renovação atende à demanda da Coordenadoria de Biblioteca da EJUD2 e representa importante ferramenta que contribuirá para disseminação do conhecimento jurídico e o aprimoramento técnico de Magistrados e Servidores desta Corte.

5. Quantidade

Assinatura	Título	Periodicidade	Formato
1	Revista Magister de Direito do Trabalho	Mensal	Digital
1	Revista Magister Direito Civil e Processual Civil	Trimestral	Digital

6. Especificação do objeto



Assinatura de acesso on-line aos periódicos **Revista Magister de Direito do Trabalho** e **Revista Magister Direito Civil e Processual Civil**, pelo período de 12 meses, com período de vigência de 08/11/2024 a 07/11/2025.

7. Estimativa de Preço

Realizou-se levantamento do para comprovação do preço praticado no mercado pela empresa. Conforme quadro abaixo.

Títulos	PRT4/MPT	FADESA	SENADO	STF
Revista Magister de Direito do Trabalho	R\$ 880,00		R\$ 880,00	R\$ 880,00
Revista Magister Direito Civil e Processual Civil		R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00

Proposta de renovação:

Título	Periodicidade	Valor
Revista Magister de Direito do Trabalho	Bimestral	R\$ 880,00
Revista Magister Direito Civil e Processual Civil	Bimestral	R\$ 880,00
TOTAL		R\$ 1.760,00

As assinaturas terão o custo total de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais). Os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme nota fiscal e informações do site da editora anexadas ao proad.

Não houve reajuste de preço praticado em relação a última contratação.

8. Classificação e Disponibilidade Orçamentária

Mediante consulta aos relatórios de planejamento orçamentário e execução orçamentária disponibilizados no sistema SIGEO informamos que há disponibilidade orçamentária e a contratação está classificada conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO

151032024000114 - Compra de livros e periódicos e outras despesas da Biblioteca

NATUREZA DA DESPESA - 339039

9. Alinhamento ao plano de contratações anual

Item nº 103 no Plano de Contratações Anual.

10. Parcelamento, agrupamento e subcontratação

Não se aplica.

11. Aplicabilidade da LC 123/06



Não se aplica.

12. Condições de contratação

12.1. A assinatura terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da disponibilização da solução. O prazo de entrega e liberação do acesso se dará no dia subsequente a data do término do contrato vigente, ou seja, deverá ser entregue no dia 08/11/2024.

12.2. Condições de prazo e pagamento:

12.2.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização de acesso aos periódicos e será realizado em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.3. Recebimento do objeto:

12.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço disponibilizado com as exigências da contratação;

12.3.2. definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante medição e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. O serviço será disponibilizado online, a partir do envio da nota de empenho. A empresa contratada disponibilizará o acesso online ao conteúdo contratado.

12.5. Serão responsáveis pelo acompanhamento da contratação:

Papel	Nome	Matrícula	Ramal	E-mail
Gestor	Messias Pedro de Ávila – Diretor da Coordenadoria de Biblioteca	177.083	9193	biblioteca@trt2.jus.br
Gestor Substituto	Adriana Cristina Bósio Pires – Assistente Administrativa Chefe da Seção de Tratamento da Informação	121.274	9196	setinfo@trt2.jus.br
Fiscal	Cibelly Elvas Barbosa - Assistente Administrativa Chefe da Seção de Desenvolvimento de Acervo	121.703	9195	acervo@trt2.jus.br
Fiscal Substituto	Ana Carolina Canevari Morelli - Seção de Desenvolvimento de Acervo	111.481	9195	acervo@trt2.jus.br

13. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico

Não se aplica.

14. Qualificação técnica



Não se aplica

15. Qualificação econômico-financeira

Não se aplica.

16. Obrigações das partes e penalidades

16.1. Obrigações da contratada:

16.1.1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento de contratação durante toda a vigência do serviço;

16.1.2. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

16.1.3. A contratada proverá a disponibilidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana;

16.1.4. A contratada deverá oferecer suporte técnico por meio de central de atendimento telefônico e/ou via internet, de segunda a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas) e efetuará os consertos e/ou soluções que se fizerem necessários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal;

16.1.5. A contratada deverá garantir a atualização permanente da plataforma.

16.1.6. contratada garantirá a qualidade na plataforma, em aspectos tais como navegabilidade, carregamento total da obra, legibilidade, ausência de rasuras, borrões ou marcas, etc.

16.2. Obrigações do contratante:

16.2.1. O contratante compromete-se a promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

16.2.2. O contratante compromete-se a fiscalizar as entregas/os serviços prestados.

16.2.3. O contratante compromete-se a comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação.

16.2.4. O contratante compromete-se a comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

16.3. Penalidades:

16.3.1. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a. Advertência por escrito em caso de inexecução de obrigação acessória, exclusivamente na hipótese de inexistência de gravidade de conduta e ausência de má-fé, intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas e prejuízos ao contratante.

b. Multa:

b.a. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução contratual, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

b.b. de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor contratado;

b.c. de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. Instrumento de medição de resultado

Não se aplica.

18. Levantamento e análise de riscos

Mapeamento

DESCRIÇÃO DO RISCO	Atrasos ou inviabilidade da aquisição.	
Consequência	Não atualização do acervo bibliográfico implicando em defasagem nos serviços prestados pela Coordenadoria de Biblioteca	
Probabilidade	Impacto	Grau de Risco
Média	Média	Média
Mitigação	Sensibilizar as partes envolvidas sobre a importância da contratação	
Contingência	Submeter processo de renovação com antecedência. Levantar plataformas disponíveis no mercado, que possam ser contratadas em substituição.	
Responsável	Coordenadoria de Biblioteca	
Prazo	Durante o planejamento	

DESCRIÇÃO DO RISCO	Interrupção da disponibilização do acesso à plataforma pela empresa contratada.	
Consequência	Não atualização do acervo bibliográfico implicando em defasagem nos serviços prestados pela Coordenadoria de Biblioteca	
Probabilidade	Impacto	Grau de Risco
Média	Média	Baixo
Mitigação	Sensibilizar as partes envolvidas sobre a importância da contratação	
Contingência	Aplicação de penalidades à contratada. Levantar plataformas disponíveis no mercado, que possam ser contratadas em substituição.	
Responsável	Coordenadoria de Biblioteca	
Prazo	Durante a execução	

O risco identificado é com relação à não contratação que terá impacto mediano, tendo em vista que a não atualização do acervo, mesmo on-line, gera defasagem nos serviços prestados pela Coordenadoria de Biblioteca e dependência de outras instituições para fornecimento de cópias e empréstimos no atendimento de pesquisas.

Outro risco identificado é a interrupção da disponibilização do acesso à plataforma pela empresa contratada (seja por falha técnica ou falência) tem baixo risco de ocorrer e podem levar a defasagem no acervo e prejudicar a os serviços prestados pela Coordenadoria de Biblioteca. Caso ocorra devem ser aplicadas penalidades à contratada.

São Paulo, (data da assinatura eletrônica)

Respeitosamente,

Messias Pedro de Ávila

Diretor da Coordenadoria de Biblioteca